



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 662.000.000,00,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$ 662.000.000,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões
de cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585752.029 - Departamento Geral de Manutenção

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos -86-09 - Cr\$ 10.000.000,00

0701.10603262.031 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 95 - .. Cr\$ 52.000.000,00

0701.16885341.024 - Pavimentação Asfáltica aos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 134 - Cr\$ 600.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito suplementar que trata o
artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e
Sede dos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 90 - 08 - Cr\$ 662.000.000,00

Handwritten signature

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Narcia Fortunato
Secretário de Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.155, à fl. 033
28.10.1992.

afp
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*
N.º 2.155 à fl. 018U

afp
Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
28.10.1992.

Narcia Fortunato
Secretário de Governo